



Lei nº 842, 21 de junho de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização sobre o Bullying nas escolas públicas municipais, na última semana do mês de Setembro.

A Câmara Municipal de Pio IX(PI) aprovou e a Prefeita Municipal de Pio IX(PI) sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A presente lei institui a criação da Semana de Conscientização sobre o Bullying nas escolas públicas municipais, na última semana do mês de Setembro, com o objetivo de reforçar a necessidade de reflexão sobre esta situação presente, principalmente no ambiente escolar.

Parágrafo Único – O Bullying escolar, verdadeiro problema que vem ganhando força nos espaços educativos, é qualquer ato de violência física ou psicológica, intencional e recorrente, praticado por um indivíduo ou um grupo dentro do espaço escolar, com o intuito de intimidá-la, agredi-la ou discriminá-la.

Art. 2º - A campanha contra o Bullying será feita no ambiente escolar e poderá repercutir com ações relevantes na sociedade, estimulando o debate, a sensibilização e a prevenção contra esse tipo de violência, integrando pais, alunos e a comunidade em geral.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela articulação, junto com os gestores das escolas públicas municipais, quanto à aplicabilidade desta lei, inclusive com a produção de projetos em torno do tema.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX(PI), 08 de julho de 2019.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva

Prefeita Municipal